



**Ata da 36.ª Reunião de Câmara | Extraordinária**  
**30 de novembro, 10:30h**  
**Maia, Paços do Concelho**

Ao trigésimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões no terceiro piso do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a trigésima sexta reunião de Câmara, extraordinária.

Presidiu à reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago.

Secretariou a reunião a Chefe da Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Marisa Neves.

Estiveram presentes:

1. Presidente, António Domingos da Silva Tiago
2. Vereador, José Francisco Ferreira da Silva Vieira de Carvalho
3. Vice-Presidente, Emília de Fátima Moreira dos Santos
4. Vereador, António Manuel Leite Ramalho
5. Vereador, Mário Nuno Alves de Sousa Neves
6. Vereadora, Sandra Raquel Vasconcelos Lameiras
7. Vereadora, Marta Moreira de Sá Peneda
8. Vereador, Paulo Sérgio Fernandes da Rocha
9. Vereador, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro
10. Vereador, António José Ferreira Peixoto

Esteve ausente por motivos devidamente justificados o Senhor Vereador, Paulo Fernando de Sousa Ramalho que foi substituído pela Senhora Vereadora Susana Maria Pereira Junqueira Pacheco Neto.



**1. Regime Jurídico de Criação, Modificação, e Extinção de Freguesias e Revogação da Lei nº 11-A/2013 de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa das freguesias (Lei nº 39/2021, de 24 de junho).**

O Senhor Presidente interveio, dando nota que não era a altura certa para a desagregação das Freguesias e que as razões evocadas são muito discutíveis. Mais disse o Senhor Presidente que, se este processo fosse agora desenvolvido, implicaria a designação de uma comissão administrativa, seguindo-se eleições antecipadas, sendo certo que as eleições autárquicas aconteceram somente há um ano, dentro do atual quadro, e sem que se tivesse discutido uma eventual alteração. Ou se fazia um referendo e perguntava-se à população o que pretendia, ou então esperava-se pelas próximas eleições e os candidatos a Presidentes de Junta apresentavam essa solução se fosse o caso. Para o Senhor Presidente era uma solução muito mais objetiva.

O Senhor Vereador José Francisco Vieira de Carvalho interveio, referindo que sobre a questão de a equipa da Junta estar há um ano, era preciso também dizer que esta equipa de Junta e da Assembleia estavam na Junta de Freguesia desde 2012, tendo uma vasta experiência. Mais referiu o Senhor Vereador que tinham ido a votos em 2017, e houve uma lista que tanto nessa altura, como há um ano atrás, uma das medidas que tinha para apresentar era a desagregação. Ao fazer uma análise numérica de votos, viu-se que havia uma Freguesia, a de Silva Escura que era a que queria sair, e tinha mais peso, mais força e estava mais unida para sair, votou em massa. Acontecia que este assunto já existia há cinco anos, desde o início de 2018, isto começou a ser feito de várias formas, ouvindo e falando com as pessoas. Para o Senhor Vereador era uma questão quase única, porque era unânime em tudo, ou seja, em Assembleia, em Junta, foi unânime. As duas forças políticas que lá existiam foram unânimes em tudo, quer sobre as questões que estavam mal, e faziam no ponto 2 da sua proposta, o porquê de responderem à questão de quererem sair, e quais eram os entraves que tinham tido ao longo dos anos. Era também necessário dizer que havia autarcas, nomeadamente a pessoa que assina a proposta em termos de Junta, era o autarca com mais anos de Juntas. Uma pessoa que comprovava, que antes, até à nova Lei, e tendo a análise feita antes e após, os pós e os contras, dizia



que com estas novas Juntas, neste caso em concreto, a proximidade era menor, a população sofria, e não tinha apoios. Tudo isto enumerado por autarcas antigos, e que para o Senhor Vereador tinham um peso acrescido, porque se lembravam bem o que tinha sido antes, e lembravam bem o hoje. Fazendo essa leitura, foi tudo unânime. Se a população conforme o Senhor Presidente tinha dito, foi a votos há um ano, elegeu a Junta em causa, e Assembleia em causa. O povo estava com os seus eleitos, que falavam em vez do povo, e se todos esses eleitos são unânimes em que devia ser assim, o Senhor Vereador achava que ia haver uma margem, de uns sim e outros não. Eventualmente o Senhor Vereador sabia que ia dar um número em princípio de sim, que a Junta ia querer a separação, porque de facto Siva Escura ressentia-se muito desta situação, havendo essa parte em que o foco era que voltassem a estar conforme tinham estado. Quando o Senhor Vereador soube, que quer em sessão de Junta, quer nas duas sessões de Assembleia foi unânime, foi constituída a comissão para a análise e estudo. Ao que disseram ao Senhor Vereador, que a comissão ouviu as pessoas, aliás, era uma Freguesia mais ou menos pequena, as pessoas que estavam lá eleitas há muitos anos, conheciam bem o espaço e as pessoas em si. Assim, fizeram aquele texto em que diziam e identificavam quais eram os motivos que os levavam a dizer que a população queria que a Junta voltasse ao que estava, à Lei de 2012. Face a isso, para o Senhor Vereador era uma situação que não estavam à espera, porque pensou sempre que havia alguns elementos que iam ser contra. Agora se toda a gente era unânime, quer em Junta quer em Assembleia, e as Assembleias cheias com o povo que também deu o seu apoio, e elencavam todas as questões ao contrário do que dizia no ponto 2.2 “que não basta a vontade é necessário que se diga porquê”. O Senhor Vereador não via motivos para que para que o executivo estivesse acima do povo que foi ouvido, em termos legais, a Lei era clara. Entende-se que o povo estava representado em Assembleia pelos seus eleitos, e essa questão era uma questão chave, e base, nem sequer era discussão porque as Freguesias que naquele momento já estavam autónomas, dando o exemplo o Senhor Vereador das Freguesias de Sobrado e Campo, em Valongo, tinha sido exatamente assim, e a Lei que tinha sido vista foi a que estava ali em causa. O Senhor Vereador não quer que a Câmara Municipal ou a Assembleia Municipal dissessem que voltava tudo à estaca zero. Era necessário que a população e as próprias juntas dissessem e pedissem, este era o entendimento do



Senhor Vereador. As Juntas de Freguesia entendiam que o povo foi ouvido, além das várias soluções e comissões que houveram, mas entendiam que o que dizia a Lei era que o povo era ouvido pelos seus eleitos. E era essa a questão em causa. Deu nota o Senhor Vereador que entre o discurso da Maioria e o que dizia a Junta havia essa questão que não estava vista, por isso o sentido do Partido Socialista era sempre o mesmo, que era estar ao lado do povo. Mais referiu o Senhor Vereador que existiam outras fórmulas para a desagregação das Freguesias, que era o referendo, mas que também não era vinculativo, e todas as Câmaras do País optaram por esta questão, porque entendiam que a representação do povo estava nos seus eleitos.

O Senhor Vereador Mário Nuno Alves de Sousa Neves interveio, referindo que havia várias coisas em jogo, começando pelo documento ali apresentado. O documento em lado nenhum beliscava o direito de as populações poderem decidir pela dessegregação, ou não. O que documento fazia era tecer algumas considerações em relação ao argumentário apresentado, dizia claramente, que no dia em fosse evidente e sustentado conforme a vontade das populações das Freguesias se desgregarem, a Câmara não levantaria problemas. Este documento o que dizia era que não concordava com o argumentario apresentado, tinha uma visão diferente do apresentado, o que era distinto de concordar ou não com a desagregação. O Senhor Vereador deu nota que era completamente a favor da democracia representativa, mas achava que havia alturas em que a legitimidade que advinha do modelo representativo não chega. Não chegava quando sobretudo estavam perante situações que representavam roturas graves, e que não tinham sido previamente equacionadas no momento em que se apresentaram para representar, dito de outra forma, nenhum dos candidatos à Assembleia de Freguesia desta Freguesia, que no fundo pretendia voltar a ser duas, nenhum afirmou no programa eleitoral que era essa a sua intenção. Nesse sentido, e embora o Senhor Vereador reconheça que do ponto de vista da democracia representativa, os representantes eleitos tinham legitimidade, por uma questão de prudência tendo em conta determinado tipo de situações, em relação a determinado tipo de situações isso não deveria bastar, e deveriam recorrer a mecanismos de democracia direta como era o caso de referendo. Também lembrou o Senhor Vereador, que fosse qual fosse a posição daquele Órgão, era uma posição não vinculativa. O que o Senhor Vereador quis salientar na sua intervenção, era que a proposta não beliscava o direito da



desagregação, apenas apontava críticas objetivas aos seus fundamentos, e acrescentava um alerta em relação ao *timing* em que o mesmo era feito. Não estava ali em causa a oposição sere a favor da vontade popular e a maioria ser contra a vontade. O que estava ali em causa era uma discordância com aquilo em que essa vontade que foi apresentada foi sustentada. A Coligação Maia em Primeiro, discordava dessa sustentação, não pondo em causa o direito da desagregação. Era isso, e não mais do que isso, que estavam a submeter a apreciação.

A Senhora Vereadora Marta Moreira de Sá Peneda interveio, dando nota que corroborava da explicação inicial que tinha sido feita pelo Senhor Presidente da Câmara e identificava-se totalmente com o seu entendimento. Se tivesse sido só a Senhora Vereadora a decidir, provavelmente até teria ido mais longe, e em vez de dezassete Freguesias passarem para dez, teriam passado para menos, de qualquer maneira era a organização administrativa que tinham, e teve a Senhora Vereadora o cuidado de ponderar também uma decisão desta natureza. Quando se falava de vontade popular, e agora corroborando o que o Senhor Vereador Mário Nuno tinha dito, a verdade era que na altura própria, e lembrava-se a Senhora Vereadora que não era a primeira vez que este Executivo estava a trabalhar naqueles moldes, com duas Freguesias agremiadas, não constou no programa eleitoral do PSD, a desagregação dessas Freguesias, ao contrário do programa eleitoral do PS. Portanto, a vontade popular da Senhora Vereadora era entendida, não no sentido de Junta de Freguesia, Assembleia de Freguesia e pessoas que assistiam, e como sabia, infelizmente era uma diminuta franja da população, mas era sobretudo a vontade popular demonstrada nas urnas no último ato eleitoral. Porque se existiam dois programas, no mínimo, a concorrer, onde um deles defendia a desagregação das Freguesias e o outro não, entendia a Senhora Vereadora que a Coligação Maia em Primeiro, ao validar esse pedido, podiam estar a defraudar as expectativas da vontade popular, essa assim que se manifestou no ato eleitoral, e isso foi o que fez para a Senhora Vereadora a diferença, e que a levou a votar em sentido favorável. Mais referiu a Senhora Vereadora, que tinham que ter muita cautela, analisando as situações, e neste caso o PS defendia a desagregação o PSD não, e quem ganhou as eleições foi o PSD. Era esse para a Senhora Vereadora o motivo mais importante que ali estava em causa.



O Senhor Vereador José Francisco Vieira de Carvalho interveio, referindo que sobre a questão de um dizer que sim e outro dizer que não, não tinha sido assim. Um tinha dito que sim e outro não disse nada, eram coisas diferentes. O Presidente da Junta de Freguesia Ilídio Carneiro, em momento algum, e o Senhor Vereador tinha lido bem e relido para não haver dúvidas, falava sobre o caso. Não dizia que não, nem contrapunha dizendo que era pelo não, aliás, tinha sido questionado sobre isso, e disse que sobre esse assunto naquele momento não falava. Se o Presidente da Junta tinha dito que não falava, era porque entendia que não era o momento certo para dizer. Quando foi a votos não disse que não fazia, até porque era o próprio que aprovava o documento com grande força. Era notório que, porque quando isto começou em 2018 o Senhor Vereador percebeu que já havia ali vontade de alguns, em onze se calhar havia sete ou oito que já estavam a favor, tendo o Senhor Vereador percebido isso na altura. Depois a coisa começou a andar, e tanto foi, que foi unânime, e tinham ido a votos há um ano, ou seja, foram a votos há um ano e mudaram todos a opinião sobre o assunto, e estavam a falar de onze mais cinco, e mudaram todos a opinião que tinham? não. Só agora é que tinha sido posto em cima da mesa para ser votado, e que andavam a ouvir a população andavam, ou seja, a população não fez um voto sobre querer ou não sair, fez um voto em termos autárquicos para a Junta. Era óbvio que o que a Coligação Maia em Primeiro dizia, o Senhor Vereador pensou nisso em 2018, começou com essa história, também achado que deveria haver um referendo, mas ao ver o que as Câmaras todas quer do PSD quer do PS estavam todos a fazer, e fizeram todos assim, não havendo nenhum caso no País todo em que tivesse sido o contrário, e aí o Senhor Vereador ficou sem armas, porque toda a gente estava a usar este método. Isto acontecia em Câmaras que tinham feito o corte pouco ou igual à Câmara da Maia. Em Lisboa e Porto não se punha a questão o que era algo estranho. Lembra-se o Senhor Vereador de há muitos anos este assunto já ser um assunto que era visto.

O Senhor Vereador Hernâni Avelino da Costa Ribeiro interveio, referindo que primeiro gostava de corrigir uma nota que o Senhor Vereador José Francisco tinha referido, que foi a questão do resultado histórico. Em 2017 a Coligação Maia em Primeiro teve 45,41% dos votos e a Coligação Um Novo Começo teve 40,02% dos votos, em 2021 a Coligação Maia em Primeiro teve 46,81% dos votos e o Partido Socialista teve 36,89% dos votos. Por aqui não podiam perceber se a questão da



separação ou não da Freguesia tinha um pendor maior. A força política que defendeu claramente a separação das Freguesias no último ato eleitoral teve uma votação inferior àquela que teve em 2017. Mais referiu o Senhor Vereador, que o que se estava ali a avaliar, e a posição de voto da Coligação Maia em Primeiro para aquele parecer não era o mérito, ou se devia ser feita ou não a separação, não era essa a avaliação, era avaliar se de facto os pressupostos que existiam na Lei para a divisão da Freguesia desta forma eram ou não cumpridos, e era claro. Dizia no documento que só devia de ser corrigida se fosse identificado um erro manifesto e excepcional que causasse prejuízo às populações. Nem pela fundamentação apresentada pela Assembleia de Freguesia conseguiam identificar esse erro manifesto e excepcional e, como tal, entende a Coligação Maia em primeiro que esse processo devia ser conduzido de outra forma, e era isso que levava a emissão do parecer que estava ali submetido para apreciação.

O Senhor Vereador José Francisco Vieira de Carvalho referiu, que no ponto 2.2 do documento, era respondida essa questão mais ou menos lata, mais ou menos curta, davam a resposta. Se o texto era explícito e ia ao fundo da questão ou não, era uma outra questão.

O Senhor Vereador Hernâni Avelino da Costa Ribeiro deu nota que em tudo o que leu não conseguiu identificar nenhum argumento claro, de um prejuízo enorme para as populações, ou que tivesse havido um erro manifesto no próprio processo de criação da nova Freguesia de Nogueira e Silva Escura. Para o Senhor Vereador era claro.

O Senhor Vereador António José Ferreira Peixoto interveio, referindo que sobre aquele ponto gostaria só de manifestar uma opinião do Partido Socialista, que era sempre a vontade política da população manifestada pelos respetivos órgãos representativos, e vontade inclusiva da população em geral, ou seja, todos os representados nessas Freguesias. Analisando os documentos que lhes chegaram à mão, e não eram claros, e quando falavam no ponto 2.2, tinha a ver com a semântica, conforme tinham escrito, e voltavam outra vez à semântica que o português acaba por ser traiçoeiro na forma como às vezes querem pormenorizar as coisas, e se calhar não se tinham exprimido da melhor forma. Porque se fossem analisar os documentos viam inclusive que tiveram uma reunião de Assembleia em outubro,



uma reunião que tinha sido suspensa, por um deputado da Assembleia, que por acaso era uma pessoa a quem o Senhor Vereador dava bastante credibilidade, que era o Dr. Nogueira dos Santos, que questionava porque razão aquela Assembleia tinha sido constituída, quando ainda não tinham o conhecimento dos resultados de uma comissão constituída seis meses antes, em abril. Foi criada uma comissão e tiveram o cuidado de auscultar as pessoas, e continuando a ler os documentos que lhes tinham chegado às mãos e às Assembleias de Freguesia, viam que no passado dia 03 de novembro, a mesma pessoa que tinha questionado, interveio de uma forma clara e inequívoca e unânime, dizendo que por ele achava muito bem a pretensão das pessoas, ou seja, o relatório devia-lhe ter chegado da comissão, de uma forma esclarecedora da vontade de todos. Mais referiu o Senhor Vereador que conhecendo conforme conhecia essa pessoa, achava que não se pronunciaria se não tivesse dados concretos e reais. Leva isso a supor ao Senhor Vereador, que foi uma vontade das pessoas, sendo o ponto 2.2 uma questão semântica daquilo que tinham escrito e da interpretação da Lei. Sobre a proposta que a Câmara apresentava, o parecer sobre a Câmara quando dizia no último parágrafo “se for essa a vontade da população, não deixaremos de a cumprir e ajudar a cumprir com gosto tenha por base a vontade das pessoas do território geográfico da Freguesia a extinguir.” Fazia lembrar aquilo que o Senhor Presidente tinha falado, da ideologia política, nem era um não nem era um sim, era um *nim*. Mais disse o Senhor Vereador, que era vontade dessa Junta de Freguesia, desse Executivo, desta Assembleia Municipal e dessa população. E apesar de todos saberem perfeitamente que a população e as gentes de Nogueira e Silva Escura nunca se entrosaram verdadeiramente com a constituição dessa Freguesia, o que nunca aceitaram, se calhar porque tinham outros serviços de prestação serviços, se calhar porque tinham uma eficácia e eficiência da gestão pública entre eles diferente, se calhar porque era uma questão de população, território, se calhar uma história de identidade cultural entre eles, mais associando a vontade. Essa Junta efetivamente foi eleita há um ano, começou a trabalhar nisto há seis meses antes de ser eleita, foi uma vontade dessa Junta, desse executivo e dessas pessoas, e analisarem friamente a Lei n.º 39/2021, era clara a dizer que uma comissão administrativa só podia estar seis meses em funções, e o próximo ano da instalação da nova Freguesia só ocorreria nas próximas eleições Autárquicas a nível Nacional. Era um processo moroso, um processo longo para as





ambições das pessoas que deviam respeitar e deviam dar-lhes a palavra. Este parecer na ótica do Partido Socialista devia ser mais claro, era a vontade de forma inequívoca, os argumentos podiam não concordar com eles, mas se era a vontade, avança. Era esta a posição do Partido Socialista, era essa a posição pessoal do Senhor Vereador porque era o que devia ser mais correto e aliás também estava na Lei no artigo n.º 12, que a câmara só tinha que dar o parecer, por isso não era vinculativo, mas achava o Senhor Vereador que deviam ser claros. Não era com o argumento que tinham utilizado, que não estava com a semântica adequada porque não ia dizer que a Câmara Municipal da Maia estava em primeiro lugar, ou segundo, ou terceiro porque isso também não podiam dizer. Diziam que era vontade porque não se reviam no processo e se calhar deviam de ser mais claros na forma de dizer as coisas, e a questão estava perfeitamente explanada, assim, não ali naquele momento a divergir e a divagar razões que não eram razões, e que valiam algum conforto de interesse da resposta.

O Senhor Vereador José Francisco Vieira de Carvalho deu nota que a gestão era nos seis meses antes das próximas eleições.

O Senhor Vereador Hernâni Avelino da Costa Ribeiro referiu, que assim, só abonava em favor do parecer da Coligação Maia em Primeiro, não havia urgência nenhuma em resolver a situação desta maneira, dando então a voz as populações.

O Senhor Vereador José Francisco Vieira de Carvalho referiu que sobre o *timing*, alertou o Senhor Vereador que já estavam centenas de Juntas com a aprovação feita, achando o Senhor Vereador que poderiam estar a espera que isto se juntasse tudo para próximo das eleições autárquicas para ser aprovado.

A Senhora Vice-Presidente interveio, referindo que estavam a falar de coisas diferentes, porque houveram Municípios que tiveram pronúncia, havendo outros que não tiveram pronúncia, dando a Senhora Vice-Presidente o exemplo de Gaia, que não tinha feito pronúncia quanto à desagregação das Freguesias ou à agregação das Freguesias neste caso, deixando que a agregação fosse feita por Lisboa, e aí poderiam ter uma razão maior para fazer alguma coisa. A Maia pronunciou-se ao nível das Freguesias.



O Senhor Vereador Paulo Sérgio Fernandes da Rocha interveio, referindo que em 2013 através da denominada "Lei Relvas", não se lembrava o Senhor vereador de ter existido algum referendo. E não se lembrava porque não existia, houve uma imposição, continuando hoje a achar que a Troika o que queria era que os Municípios que tinham menos de cinco mil eleitores deixassem de ser Municípios, e não Freguesias que tinham o triplo, o quádruplo e quántuplo de um Município, e era isso o que desejavam. Na altura o Governo traçou uma linha, a Maia efetivamente pronunciou-se, mas também não tinha feito referendo. O partido Socialista para poder dar possibilidade das populações se pronunciarem se assim o entendessem, e como era que entendiam, era através da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, que só tinha entrado em vigor cento e oitenta dias após, nunca poderia ter entrado antes das eleições, desde que auscultadas as populações. A Lei dizia que a auscultação das populações era através da Assembleia de Freguesia no primeiro plano, segundo Assembleias Municipais e terceiro Assembleia da República. Mais referiu o Senhor Vereador que a Câmara Municipal tinha o papel de emitir um parecer que não era vinculativo, mas era direção política e que iria dizer às outras Freguesias aquilo que naquele momento a Câmara desejava, que era que não acontecesse nada, que Nogueira e Silva Escura continuem. Referiu o Senhor Vereador que o Partido Socialista tinha opinião contrária. Era que se a Assembleia de Freguesia já foi ouvida, votaram por unanimidade, que pretendiam a separação das Freguesias, não era a Câmara Municipal que tinha que dizer à Assembleia de Freguesia, que não tem sequer poderes para tal, podendo tentar orientá-los, que era isso que com a proposta da Coligação Maia em Primeiro iam tentar fazer, porque a maioria ia aprovar, era que "não façam nada para já e depois vamos ver". Deu nota o Senhor Vereador que a Assembleia de Freguesia tinha sido unânime em dizer que queria a separação de Nogueira e Silva Escura e o Partido Socialista respeitará a vontade da Assembleia de Freguesia. Se não emitissem parecer, o parecer era favorável, estava um parecer tácito, nem era obrigatório emitirem parecer, e a Assembleia Municipal tinha também a maioria PSD, poderiam muito bem votar contra. Era evidente que esta posição que a Coligação Maia em Primeiro ia tomar ia reforçar a rejeição em Assembleia Municipal. Havia uma unanimidade da Assembleia de Freguesia que estava a representar a população, a exemplo do que tinha acontecido em 2013 em que não houve referendo, e em que foi aprovada agora a desagregação de Nogueira



e Silva Escura e a criação das duas antigas Freguesias. Era respeitar a opinião da Assembleia de Freguesia ou não, era isso que estava em cima da mesa.

Depois de submetida a discussão e votação, foi a proposta **aprovada por maioria**, com os votos contra do Partido Socialista, que apresentou declaração de voto, a anexar à ata, e aqui se transcreve.

Apresentação à Assembleia Municipal nos termos e efeitos previstos no artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, na sua redação atual.

#### **Declaração de Voto**

*36ª Reunião de Câmara Extraordinária de 30 de novembro*

*Regime Jurídico de Criação Modificação, e Extinção de Freguesia e Revogação da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa das freguesias (Lei n.º 39/2021, de 24 de junho)*

*A Lei n.º 39/2021 define claramente no seu artigo 12, ponto 4 que os executivos das câmaras municipais envolvidas nestes processos, deverão emitir um parecer não vinculativo sobre as propostas de alteração da reorganização administrativa das Freguesias. É neste contexto que surge a proposta que acompanha este ponto apresentada pelo executivo desta C. M. da Maia.*

*Considera-se que o teor da proposta elaborada pelo atual executivo da câmara municipal da maia, é subjetivo quanto à aceitação da fundamentação da Assembleia de Freguesia.*

*A referida proposta para a desagregação da freguesia de Nogueira e Silva Escura, aprovada por unanimidade em assembleia de freguesia e com parecer favorável do executivo da junta, fundamenta-se na evidência de "erro manifesto e excecional causador de prejuízos às populações".*

*A criação de uma comissão de trabalho, que desenvolveu um trabalho rigoroso junto das Coletividades e da população em geral, auscultando as pessoas envolvidas, chegou a uma conclusão clara sobre as expectativas e vontade destes munícipes, que merece ser respeitada.*

*Lê-se também o seguinte na página 6 de 73, do parecer do executivo desta câmara municipal da Maia,*



**"Se for essa a vontade da população, não deixaremos de a cumprir e ajudar a cumprir com gosto tenha por base a vontade das Pessoas do território geográfico da freguesia a extinguir."**

O enquadramento legal, definido na Lei n.º39/2021, prevê:

- **Artigo 4.º Critérios de apreciação,**

- e) Vontade política da população, manifestada pelos respetivos órgãos representativos.**

- **Artigo 11.º, Apreciação na assembleia de freguesia,**

- 2- Em função do **critério da representatividade e vontade política da população referido na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º**, a proposta de criação de freguesia é necessariamente apreciada em reunião de assembleia de freguesia especificamente convocada para o efeito.

**Artigo 12.º Apreciação na assembleia municipal**

1 — Merecendo aprovação nos termos do n.º 3 do artigo anterior, a proposta de criação de freguesia é remetida para apreciação da assembleia ou assembleias municipais envolvidas no processo.

2 — A proposta de criação de freguesia deve ser remetida juntamente com cópia autenticada das atas das reuniões das assembleias de freguesia e do parecer dos órgãos executivos das juntas de freguesia envolvidas no processo.

**3 — As assembleias municipais envolvidas no processo solicitam às respetivas câmaras municipais parecer sobre a proposta de criação de freguesia.**

4 — As câmaras municipais envolvidas no processo proferem parecer no prazo de 15 dias úteis.

5 — Não sendo emitido parecer no prazo referido no número anterior, considera -se que este é favorável.

6 — Todas as assembleias municipais envolvidas no processo deliberam sobre a proposta de criação de freguesia, devendo esta ser aprovada em todas, por maioria dos respetivos membros em efetividade de funções.

Como podemos constatar em todos os pontos elencados anteriormente, todos os pressupostos para a desagregação da freguesia de Nogueira e Silva Escura têm enquadramento.

A proposta para a criação da Freguesia de Nogueira e da Freguesia de Silva Escura estão também claros, a vontade da população é inequívoca, o executivo da Junta atual liderado pelo autarca mais antigo do nosso concelho o ilustre **Senhor Ilídio Carneiro**, pessoa bem identificada com todos os seus fregueses, assim como a assembleia da referida freguesia, representada por ilustres homens destas



*freguesias, do qual gostaríamos de mencionar a pessoa do senhor **Dr. Nogueira dos Santos**, ex-vereador desta câmara municipal, pessoa também conhecedora da sua terra, membro de diversas coletividades na sua freguesia, foram todos unânimes na decisão de desagregação destas freguesias, pelo que o parecer dos vereadores do PS está alinhado com as pretensões da população, respeitando as conclusões realizadas pela referida comissão.*

*Assim, os vereadores do PS votam a favor da criação das freguesias de noqueira e silva escura.*

*Os Vereadores:*

*Francisco Vieira de Carvalho*

*António Leite Ramalho*

*Sandra Vasconcelos Lameiras*

*Paulo Sérgio Rocha*

*António Peixoto*

A Câmara Municipal mais deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações tomadas, para efeitos de execução imediata.

Pelas 13:13h o Senhor Presidente da Câmara encerrou a reunião, da qual se lavra a presente ata, que é constituída por 13 (treze) páginas e respetivos anexos.

O Presidente da Câmara Municipal da Maia

António Domingos da Silva Tiago

A Secretária da Reunião

Marisa Neves

Maia e Paços do Concelho, 30 de novembro de 2022